



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

LEI Nº 11.666, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992.

Legenda :

Texto em Preto	Redação em vigor
Texto em Vermelho	Redação Revogada

Proíbe fumar em recintos fechados onde sejam obrigatórios o trânsito e a permanência de pessoas e estabelece a obrigação de avisos escritos sobre essa proibição.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido fumar em recintos fechados onde forem obrigatórios o trânsito e a permanência de pessoas, assim considerados dentre outros, os seguintes:

I - os auditórios, salas de conferência e de convenções;

II - os museus, teatros, salas de projeções, bibliotecas, salas de exposição de qualquer natureza e creches;

III - os estabelecimentos de saúde, hospitais, maternidades, clínicas médicas, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos, fonoaudiológicos e psicológicos.

- [Redação dada pela Lei nº 12.774, de 19-12-1995.](#)

~~III - os corredores, salas e enfermarias de hospitais e de casa de saúde;~~

IV - as salas de aulas de escolas públicas e particulares;

V - os ônibus em geral, táxis e ambulâncias;

VI - os elevadores de prédios públicos, comerciais e industriais;

VII - as aeronaves pertencentes ao Estado de Goiás.

Parágrafo único - Ficam as autoridades públicas competentes e os estabelecimentos privados obrigados a fazer afixarem, em locais visíveis, avisos escritos relativos à proibição contida nesta lei.

- [Redação dada pela Lei nº 12.774, de 19-12-1995.](#)

~~Parágrafo único - Fica a autoridade pública competente obrigada a fazer afixar, em locais visíveis, avisos escritos relativos à proibição contida nesta lei.~~

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de fevereiro de 1992.

Deputado RUBENS COSAC
- PRESIDENTE -

(D.A. de 04-03 e 10-03-1992)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04.03 e 10.03.1992.

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categoria	Saúde